



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 036 /89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais
por seus representantes APROVA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autori-
zado a abrir créditos suplementares e/ou adicionais às dotações do
orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de
NCZ\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), nos
termos preceituado o artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o pro-
veniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
ressalvado disposto no artigo 3º letra B do orçamento em vigor,
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 04 de se-
tembro de 1.989

Aprovado em 27/09/89
por unanimidade
Presidente da Câmara


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicito a essa Egrégia Corte a suplementação do orçamento corrente em NCZ\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta cruzados novos) em razão dos saldos orçamentários serem insuficientes para a realização das despesas de custeio, transferência e as despesas de capital por essa administração uma vez que estamos diante de uma inflação elevada e que o orçamento de 1.989 foi estimado em apenas NCZ\$680.167,00 (seiscentos e oitenta mil e cento e sessenta e sete cruzados novos) sendo que até a data de 29 de agosto a receita efetiva arrecadada apresenta soma de NCZ\$518.201,31 (quinhentos e dezoito mil duzentos e um cruzados novos e trinta e um centavos).

Considerando que uma boa administração depende de recursos financeiros sem o que será impossível até a realização de despesas com pessoal.

Solicito a aprovação do presente Projeto de Lei,

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Approvado em 27/09/87
por unanimidade
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 036/89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais por seus representantes APROVA, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e/ ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de NCZ\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), nos termos preceituado no artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado disposto no artigo 3º letra B do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 04 de setembro de 1.989.

Aprovado em 27/09/89
em unanimidade

Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL